



Tabela de Preços - 2011

Aprovado pela Câmara Municipal em 09/12/2010

Entrada em vigor: 03/01/2011



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Preços - 2011	
Designação	Euros (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1.º	
1 Fotocópias avulsas, não autenticadas, por cada face:	
1.1 - Tratando-se de apenas uma unidade:	
a) Por A4	0,62
b) Por A3	1,23
c) Por metro quadrado ou fracção superior a A3	6,17
1.2- Acresce por cada unidade, para além de uma:	
a) Por A4	0,18
b) Por A3	0,31
c) Por metro quadrado ou fracção superior a A3	4,62
2 Colecções de cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos, ou outros:	
a) Por cada colecção	6,17
b) Acresce por cada:	
Folha A4	0,18
Folha A3	0,31
Metro quadrado	4,62
3 - Fornecimento de cartografia em base informática à escala 1/1.000, 1/10.000 ou outra	
a) Formato A4	3,08
b) Formato A3	4,62
c) Metro quadrado ou fracção superior a A3	12,33
d) Em suporte informático	24,66
4 - Fotocópia simples de peças escritas, por página	0,61
4.1 - Fotocópia autenticada de peças escritas, por página	0,93
5 - Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	0,61

5.1 - Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos	2,47
6 - Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, formato A4	0,93
6.1 - Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos	2,77
7 - Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, formato A4	1,23
7.1 - Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, noutros formatos	2,47
7.2 - Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha	2,47
7.3 - Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha	3,70

CAPÍTULO II

Serviço de abastecimento de água

Artigo 2º

Instalação do ramal domiciliário de ligação à rede pública, de acordo com o seu diâmetro nominal:

1 - Até ao comprimento de 5m, medido a partir do eixo da via:

Até 15 mm	192,04
Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm	225,05
Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm	258,06
Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm	294,06
Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm	324,07
Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm	360,08
Maior que 75 mm	390,09

2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:

Até 15 mm	38,41
Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm	45,01
Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm	51,01
Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm	60,01
Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm	66,01
Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm	72,02
Maior que 75 mm	78,02

Artigo 3º

Consumos de água, por metro cúbico, de acordo com o tipo de consumo e escalão:

1 - Consumo doméstico:	
1º Escalão - até 10 m3	0,75
2º Escalão - 11 a 25 m3	1,05
3º Escalão - mais de 25 m3	1,90
2 - Consumo comercial e industrial:	
1º Escalão - até 15 m3	0,75
2º Escalão - mais de 15 m3	1,90
3 - Consumo do estado e seus institutos	1,50
4 - Consumo do município e das freguesias	0,60
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública	0,60
6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas	0,60
7 - Consumo das associações humanitárias	0,00
8 - Consumo em obras - Escalão Único	2,50
<i>Observação:</i>	
<i>Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respectivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
Artigo 4º	
Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	15,00
Artigo 5º	
Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	15,00
Artigo 6º	
Ligação do ramal de introdução ao ramal de ligação	18,50
Artigo 7º	
Colocação do contador	12,50
Artigo 8º	
Aferição do contador	25,00
Artigo 9º	
Interrupção do fornecimento	12,50
Artigo 10º	

Restabelecimento do fornecimento	18,50
Artigo 11º	
Reparação ou substituição da torneira de segurança do contador	18,50
Artigo 12º	
Manutenção da rede de águas, de acordo com o tipo de consumo	
1 - Consumo doméstico	4,00
2 - Consumo comercial e industrial	4,00
3 - Consumo do estado e seus institutos	4,00
4 - Consumo do município e das freguesias	0,00
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública	0,00
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas	0,00
CAPÍTULO III	
Serviço de conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento e recolha de águas residuais	
Artigo 13º	
Instalação do ramal de ligação, de acordo com o seu diâmetro nominal:	
1 - Até ao comprimento de 5 m, medido a partir do eixo da via:	
Até 150 mm	210,00
Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm.	240,00
Maior que 200 mm	270,00
2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:	
Até 150 mm	42,00
Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm	48,00
Maior que 200 mm	54,00
Artigo 14º	
Recolha de águas residuais por metro cúbico de água consumida, de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico	0,65
2 - Consumo comercial e industrial	0,65
3 - Consumo do Estado e institutos	1,00
4 - Consumo do município e das freguesias	0,65

5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública	0,60
6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas	0,60
7 - Consumo das associações humanitárias	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respectivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>2ª As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
Artigo 15º	
Conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento de águas residuais, por metro cúbico de água consumida, de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico	0,10
2 - Consumo comercial e industrial	0,10
3 - Consumo do Estado e institutos	0,15
4 - Consumo do município e das freguesias	0,00
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas colectivas de utilidade pública	0,00
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respectivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>2ª As taxas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
Artigo 16º	
Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	12,50
Artigo 17º	
Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	12,50
Artigo 18º	
Ligação do ramal de introdução à câmara do ramal de ligação	18,50
Artigo 19º	
Limpeza de fossas, por cada cisterna ou fracção.	
a) zonas cobertas com rede de saneamento	74,00

b) zonas não cobertas com rede de saneamento	37,00
CAPÍTULO IV	
Serviço de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos	
Artigo 20º	
Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, valores mensais:	
1 - Consumo doméstico: Escalão único	3,75
2 - Instituições Públicas do Estado:	75,00
3 - Comércio e serviços	
a) supermercados	40,00
b) cafés	20,00
c) Restaurantes:	
- restaurantes até 50 lugares	40,00
- restaurantes com mais de 50 lugares	80,00
d) Unidades hoteleiras	
- hotelaria com mais de 15 quartos	82,00
- hotelaria entre 10 e 15 quartos	55,00
- hotelaria até 10 quartos	27,50
e) Unidades Industriais	
- estabelecimentos industriais até 20 empregados	40,00
- estabelecimentos industriais com mais de 20 empregados	100,00
f) Médias e Grandes Superfícies	274,00
g) Restantes actividades	13,70
4 - Instituições Particulares de Solidariedade Social	0,00
5 - Autarquias Locais	0,00
6 - Associações / Bombeiros	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª As tarifas não se aplicarão aos consumidores se, comprovadamente, a localidade em causa não for servida por recolha de resíduos por parte da Câmara Municipal.</i>	
<i>2ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5 e 6 deixam de beneficiar das tarifas respectivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	

3ª *As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.*

CAPÍTULO V

Biblioteca

Artigo 21º

3 - Fotocópias:

A4 preto	0,06
A4 cores	0,92
A3 preto	0,12
A3 cores	1,85
Acetato	0,62

4 - Impressões:

a) Em impressora laser

A4 (qualidade económica) a preto	0,07
A4 (qualidade económica) a cores	0,20
A4 (qualidade normal) a preto	0,10
A4 (qualidade normal) a cores	0,22
A4 (qualidade perfeita) a preto	0,16
A4 (qualidade perfeita) a cores	1,11
A4 (qualidade fotográfica) a preto	1,11
A4 (qualidade fotográfica) a cores	2,03
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a preto	1,43
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a cores	2,47
A3 (qualidade económica) a preto	0,14
A3 (qualidade económica) a cores	0,80
A3 (qualidade normal) a preto	0,16
A3 (qualidade normal) a cores	0,83
A3 (qualidade perfeita) a preto	0,26
A3 (qualidade perfeita) a cores	1,78
A3 (qualidade fotográfica) a preto	2,42

A3 (qualidade fotográfica) a cores	3,93
b) Em impressora a jacto de tinta:	
A4 (qualidade económica) a preto	0,04
A4 (qualidade económica) a cores	0,16
A4 (qualidade normal) a preto	0,06
A4 (qualidade normal) a cores	0,20
A4 (qualidade perfeita) a preto	0,14
A4 (qualidade perfeita) a cores	1,07
A4 (qualidade fotográfica) a preto	1,07
A4 (qualidade fotográfica) a cores	2,00
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a preto	1,39
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a cores	2,42
A3 (qualidade económica) a preto	0,11
A3 (qualidade económica) a cores	0,76
A3 (qualidade normal) a preto	0,11
A3 (qualidade normal) a cores	0,80
A3 (qualidade perfeita) a preto	0,22
A3 (qualidade perfeita) a cores	1,75
A3 (qualidade fotográfica) a preto	2,38
A3 (qualidade fotográfica) a cores	3,90
5 - Digitalizações	
- A4	0,31
- A3	2,47
(a estes preços acresce o custo de impressão ou de suporte em CD ou disquete)	
6 - Suportes	
- Disquete	0,62
- Cd – rom	2,47
7 - Aluguer de espaço de armazenagem de dados – por cada 100 MB	
- 1 semana	1,23

- 1 mês	2,47
- 1 ano	12,33
8 - Serviços telemáticos:	
8.1 - Despesas de expedição por MB ou fracção	0,32
8.2 - Informação originária de suporte impresso:	
8.2.1 – Fornecida em formato imagem	
Original A4 e por página a digitalizar	0,14
Original A3 e por página a digitalizar	0,20
8.2.2 – Fornecida em formato texto:	
Original A4 e por página a digitalizar e a converter por OCR	0,32
Original A3 e por página a digitalizar e a converter por OCR	0,44
8.3 - Informação originária de ficheiro informático offline, pela expedição/Mb	0,32
8.4 - Informação originária de ficheiro informático on-line livre, pela expedição/Mb	0,32
8.5 - Informação originária de ficheiro informático on-line de acesso pago, custo da informação no fornecedor e custo da expedição por Mb	0,32
8.6 - Informação originária de ficheiro informático on-line acessível por assinatura, pela expedição / Mb	0,32
9 - Freeware:	
Serviços de pesquisa, gravação, indexação, organização e descrição de conteúdos, por título	0,64
10 Informação em suporte informático:	
-	
a) – Em formato imagem	
- Original A4, por página a digitalizar e custos do suporte	0,14
- Original A3, por página a digitalizar e custos do suporte	0,20
b) – Em formato texto	
- Original A4, por página a digitalizar e reconhecer por OCR e custos do suporte	0,32
- Original A3, por página a digitalizar e reconhecer por OCR e custos do suporte	0,46
- Informação originária de ficheiro informático off-line	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line livre	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line de acesso pago	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line acessível por assinatura	0,00
a) Custos do suporte previstos no n.º 6;	

<i>b) Custos do suporte previstos no n.º 6 mais custo da informação no fornecedor;</i>	
11 Serviço de informação à comunidade:	
Por hora de pesquisa	15,84
<i>(fracção mínima de ½ hora)</i>	
<i>(acréscimo de despesas de expedição por Mb ou fracção por via telemática)</i>	
<i>(acréscimo de despesas de expedição e embalagem, por correio tradicional)</i>	
<i>(acréscimo de custos de impressão)</i>	